



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 74/2022**

**De 24 de junho de 2022**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que cria cargos de Chefe de Serviço de Enfermagem na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Roque, cujos provimentos serão em comissão.

Referidos profissionais são essenciais para coordenação das Unidades Básicas de Saúde, em especial das unidades que brevemente estarão em funcionamento, sendo elas: Unidades Taboão e Guaçu.

É certo que recentemente foram contratados técnicos de enfermagem para atender a rede municipal de saúde, e agora, com a referida propositura, é mais um avanço na melhoria da saúde e conseqüentemente, um melhor atendimento à população.

Vale ressaltar que a saúde é um direito de todos e a administração municipal tem priorizado os investimentos nesta área de forma que possa cumprir integralmente o seu papel constitucional e a população obtenha de forma digna o seu direito garantido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Júlio Antônio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

## **PROJETO DE LEI N° 74/2022**

**De 24 de junho de 2022**

**Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n° 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Enfermagem, constantes do anexo único da presente lei, no Anexo XII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Enfermagem, constam no anexo único da Lei n.º 4.885, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/06/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

## ANEXO ÚNICO

**CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

<b>Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Lotação</b>	<b>CHS</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
Chefe de Serviço de Enfermagem	04	DME/DS	40	Nível Superior em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 5.823,17

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 74/2022, que dispõe sobre a criação de cargos na Lei 2.208/94, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas com gasto de pessoal, se mostram inferiores ao limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Roque, 24 de junho de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

MARCOS ADRIANO CANTERO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS